AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PRÊAMBULO

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO

I- Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05
c) Decreto nº. 406/2025 de 12 de setembro de 2025

II- Processo Administrativo nº 153/2026

III- Dispensa eletrônica- nº 87/2026.

IV- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 09/11/2026, HORÁRIO: 08hrs

V- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12/11/2026, HORÁRIO: 08hrs.

VI- A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br NO DIA 12/11/2026, FASE DE LANCES COM INÍCIO ÀS 08:01HRS, ATÉ AS 14:01HRS, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

VII- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , nos termos a seguir:

1) OBJETO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	1	UNIDADE	R$15.573,45	R$ 15.573,45
			Total Geral:	R$15.573,45	R$ 15.573,45

2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- Menor preço -ITEM

II- VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

3) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor foi definido com base nos processos licitatórios correspondentes ao mesmo objeto do presente termo (processo seletivo) realizados por municípios da região e o recebimento de orçamentos de empresas especializadas.

Foram considerados os seguintes referenciais:

- ORÇAMENTO LEANDRO TEODORO – ME
- DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº DL 8/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM/SC
- DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº DL 12/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA/SC.

MUNICÍPIO	Xaxim/SC	Xavantina/SC	Leandro Teodoro - ME
COTAÇÃO TOTAL	R$ 17.204,16	R$ 16.936,20	R$ 12.580,00

Após análise comparativa das propostas, adotou-se como referência a media de valor obtido, correspondente a R$ 15.573,45 (quinze mil quinhentose setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4) EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá iniciar-se a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as etapas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A data para realização das provas ainda não está definida, devendo ser estabelecida posteriormente pela Administração Municipal, em conjunto com a empresa contratada, e ocorrer obrigatoriamente durante o exercício de 2026, mediante cronograma previamente definido e divulgado aos candidatos.

5) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os serviços e materiais relacionados à presente contratação deverão ser entregues ou executados nos prédios públicos municipais de Nova Itaberaba/SC, conforme determinação expressa na ordem de serviço ou solicitação específica.

Os locais exatos serão informados pelo Setor Responsável do Município no momento de cada demanda, garantindo que a execução ocorra de forma organizada e eficiente, atendendo às necessidades de cada unidade e respeitando os prazos estabelecidos.

6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

II - A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/
III - A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe*

sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
i) Declaração sobre: Unificada
- **i)** INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **ii)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- **iii)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- **iv)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- **v)** CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

j) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
II) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.
k) Atestado De Capacidade Técnica.

9) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1) Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será formalizada Ordem de Compra.

1.1) II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente a Ordem de Compra o implica o reconhecimento de que:

I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Nova Itaberaba (https://novaitaberaba.sc.gov.br/);
II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) Também deve ser divulgado nos meios de divulgação “I”, **em até 10 dias úteis a partir da data da Ordem de compra**.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4) Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

Município de Nova Itaberaba, 06 de novembro de 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI:02156332967

Assinado de forma digital por MARCIANO MAURO PAGLIARINI:02156332967
Dados: 2026.11.06 09:01:45 -03'00'

Marciano Mauro Pagliarini
Prefeito Municipal

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para a coordenação, organização, planejamento e execução de processo seletivo, composto por provas objetivas, títulos e práticas, visando ao provimento de cargos temporários em diversas secretarias municipais de Nova Itaberaba/SC.

Item	Descrição	Und.	Qntd	Valor Unitário	Valor Total (R$)
1	Realização de Processo Seletivo do Município de Nova Itaberaba, destinado ao provimento de vagas temporária para os cargos: •Motorista (Prova Objetiva e prática) 40 hs •Operador (Prova objetiva e prática) 40 hs •Agente de manutenção e conservação 40 hs •Auxiliar de serviços gerais 40 hs •Engenheiro civil 20 hs •Auxiliar de ensino I 20 hs •Auxiliar de ensino II 40 hs •Agente comunitário de Saúde 40 hs •Médico veterinário 20 hs •Agente administrativo 40 hs •Agente de Portaria escolar 40 hs •Técnico em enfermagem 40 hs •Mecânico 40 hs •Técnico eletricista 20 hs •Enfermeiro 40 hs •Médico clinico geral 40 hs •Psicólogo 40 hs •Assistente social 30 hs •Farmacêutico 20 hs •Fonoaudiólogo 30 hs •Orientador/educador social 40 hs •Professor de arte 40 hs •Professor de arte 20 hs •Professor de educação especial 20 hs •Professor de educação especial 40 hs •Professor de educação física 30 hs •Professor de Educação física 40 hs •Professor de educação infantil 20 hs •Professor de educação infantil 40 hs •Professor de ensino fundamental 40 hs •Professor de ensino fundamental 20 hs •Professor de informática 40 hs	svc	1	15.573,45	15.573,45

	•Professor de língua estrangeira inglês 10 hs •Professor de língua estrangeira inglês 20 hs •Profissional de apoio escolar 40 hs •Profissional de apoio escolar 20 hs				

1.2. Prazo e vigência

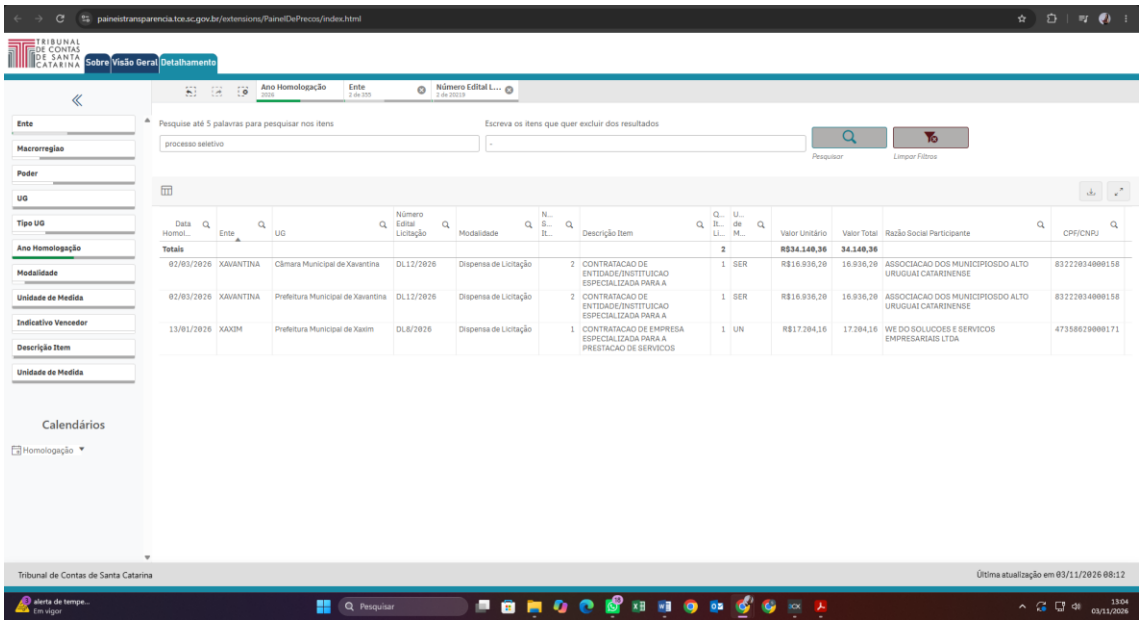
O prazo de validade do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.3. Justificativa do valor estimado

O valor foi definido com base nos processos licitatórios correspondentes ao mesmo objeto do presente termo (processo seletivo) realizados por municípios da região e o recebimento de orçamentos de empresas especializadas.

Foram considerados os seguintes referenciais:

- ORÇAMENTO LEANDRO TEODORO – ME
- DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº DL 8/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM/SC
- DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº DL 12/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA/SC



Nome da Empresa: LEANDRO TEODORO - ME
CNPJ: 49.848.910/0001-18
Endereço: Rua Almirante Barroso, 1116, Loteamento Bem Viver, Serra Alta - SC
E-mail: wisdomcursosetreinamentos@gmail.com
Celular/whatsapp: (49) 988934549

AO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA - SC

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Realização de Processo Seletivo do Município de Nova Itaberaba, destinado ao provimento de vagas temporária para 36 cargos distribuídos em nível fundamental, médio e superior com questões inéditas e prova prática para os cargos de motorista e operador.	01	R$ 12.580,00	R$ 12.580,00

O valor total para os serviços propostos é de R$ 12.580,00 (Doze mil quinhentos e oitenta reais)

Validade da Proposta: 90 dias.
O licitante LEANDRO TEODORO - ME, inscrito no CPF/CNPJ nº 49.848.910/0001-18, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Serra Alta, 27 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO TEODORO
Data: 27/10/2026 18:41:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO TEODORO
CNPJ 49.848.910/0001-18

MUNICÍPIO	Xaxim/SC	Xavantina/SC	Leandro Teodoro - ME
COTAÇÃO TOTAL	R$ 17.204,16	R$ 16.936,20	R$ 12.580,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir, de forma temporária e excepcional, a demanda de profissionais para o exercício dos Serviços Públicos do Município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços, diante de afastamentos, vacâncias, licenças ou outras situações que inviabilizam a manutenção do quadro completo de servidores efetivos.

2.2. A contratação de empresa especializada para coordenar, organizar, planejar e executar o processo seletivo, incluindo provas objetivas, práticas e avaliação de títulos, assegura a lisura, transparência, celeridade e eficiência do certame, permitindo à Administração selecionar candidatos qualificados de forma impessoal e segura. Além disso, a terceirização dessa atividade possibilita a adoção de métodos técnicos adequados, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando maior segurança jurídica em todas as etapas do processo seletivo.

2.3. A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal, garantindo celeridade, transparência e isonomia, por meio de ambiente digital que possibilita a ampla e competitiva participação de interessados.

2.4. Todas as vagas serão para contratação temporária, não comprometendo a administração na admissão imediata dos aprovados, reforçando a eficiência e adequação da medida à necessidade pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos desta contratação:

3.1. A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.2. A empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações/ documentações:

3.2.1. Pessoa jurídica

I - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

II - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

I - Estatuto ou contrato social.

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) CNPJ (Cadastro Nacional de pessoa Jurídica);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

I - Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

3.3 Qualificação técnica.

3.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica

3.3.2. Certidão de Registro e Regularidade emitida pelos Conselhos Regionais de Administração.

3.4. Para a presente contratação, não será permitida a participação de pessoa física, uma vez que se entende que para a contratação em questão, deve haver uma estrutura mínima que possibilite o fornecimento dos materiais, objetos desta licitação, em quantidades e em tempo hábil para os exercícios das atividades.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A empresa contratada deverá:

a) Planejar, coordenar e executar o processo seletivo de forma completa, incluindo provas objetivas, práticas e avaliação de títulos, conforme cronograma definido pelo Município.
b) Garantir a lisura, transparência e impessoalidade de todas as etapas do certame, assegurando tratamento igualitário a todos os candidatos.
c) Disponibilizar equipe técnica qualificada para a organização e aplicação das provas, correção, conferência de documentos e registros do processo seletivo.
d) Fornecer todos os materiais, recursos e infraestrutura necessários à realização do certame, incluindo impressão de provas, cadernos de questões, aplicativos digitais, sistemas de gestão e suporte logístico.
e) Manter a segurança e confidencialidade das informações, documentos e provas durante todo o processo, prevenindo fraudes e garantindo a integridade do certame.
f) Executar o processo seletivo de acordo com a legislação vigente, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
g) Emitir relatórios e documentação completa do certame, disponibilizando todas as informações e registros ao Município, inclusive resultados, atas, relatórios de correção e classificação dos candidatos.
h) Corrigir ou refazer etapas do processo seletivo, caso sejam identificadas irregularidades ou inconsistências, sem custos adicionais para o Município.
i) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, incluindo datas de aplicação das provas, divulgação de resultados e entrega de relatórios finais.
j) Fornecer suporte técnico e operacional aos setores do Município responsáveis pelo acompanhamento do processo seletivo, esclarecendo dúvidas e prestando informações sempre que solicitado.
k) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais dos candidatos, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do processo seletivo. A contratada deverá garantir o sigilo, a confidencialidade e a segurança das informações e documentos recebidos, adotando medidas técnicas e administrativas para prevenir acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado. Deverá, ainda, comunicar imediatamente ao Município eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, bem como, ao término da contratação, disponibilizar ao Município os dados e documentos relativos ao certame e eliminar as cópias sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.
l) A contratada deverá realizar o recebimento das taxas de inscrição dos candidatos, cujos valores serão previamente definidos pela Administração Municipal e estabelecidos no edital do processo seletivo. A totalidade dos valores arrecadados a título de taxas de inscrição deverá ser integralmente repassada aos cofres do Município de Nova Itaberaba/SC, não

sendo permitida à contratada a retenção, compensação ou apropriação de qualquer parcela desses valores. A contratada deverá manter controle individualizado dos pagamentos recebidos, apresentar demonstrativo detalhado da arrecadação e efetuar o repasse integral dos valores ao Município, no prazo e na forma estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela correta identificação e conciliação dos pagamentos.

m) Promover atendimento especializado aos candidatos que necessitem, disponibilizando condições adequadas de acessibilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

5.2. O prazo para a aplicação da prova do processo seletivo será definido pela Administração Pública após assinatura do contrato e será realizado no perímetro urbano do Município de Nova Itaberaba/SC, devendo a contratada atuar junto com a comissão organizadora para definir os locais da aplicação das provas.

5.3. Elaboração do edital, coordenação e execução das inscrições, elaboração de provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas, receber, analisar e responder fundamentadamente aos recursos administrativos de todas as etapas do processo seletivo, dentro dos prazos estabelecidos no edital, divulgação da classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e todas as outras atividades pertinentes ao processo seletivo.

5.4. A Administração Municipal designará Comissão Organizadora do Processo Seletivo, responsável pelo acompanhamento do certame e pela deliberação sobre questões administrativas e situações excepcionais que não estejam expressamente previstas no edital ou que demandem manifestação da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços**/**objetos.

6.2. Gestor e fiscal de contrato

6.2.1. Ficam designadas Francieli Campagnaro Rigon como gestora do contrato e Eliane Cassol Pagliarini como fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços/entrega dos materiais, seu aceite e mediante apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração.

7.2. O contratado deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por dispensa eletrônica, sendo o critério de seleção o menor preço global com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal, garantindo celeridade, transparência e isonomia, por meio de ambiente digital que possibilita a ampla e competitiva participação de interessados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor foi estabelecida com base na média aritmética dos valores e orçamentos obtidos sendo o valor de R$ 15.573,45 (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Und: 001 Sec. Mun. De Adm. E Faz.

Programa: 003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Vínculo: 150007000000 Recursos Ordinários Livres

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

11.1. Os serviços e materiais relacionados à presente contratação deverão ser entregues ou executados nos prédios públicos municipais de Nova Itaberaba/SC, conforme determinação expressa na ordem de serviço ou solicitação específica.

11.2. Os locais exatos serão informados pelo Setor Responsável do Município no momento de cada demanda, garantindo que a execução ocorra de forma organizada e eficiente, atendendo às necessidades de cada unidade e respeitando os prazos estabelecidos.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá garantir a qualidade, a regularidade e a conformidade dos serviços executados durante todas as etapas do processo seletivo, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, erros ou irregularidades decorrentes de sua atuação, sem custos adicionais para o Município.

12.2. Caso sejam identificadas inconsistências na elaboração ou correção das provas, avaliação de títulos, divulgação de resultados ou demais atividades sob responsabilidade da contratada, esta

deverá realizar as correções necessárias, inclusive retificação de resultados ou repetição de etapas, quando cabível, observadas as orientações da Administração Municipal e os prazos estabelecidos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Este Termo de Referência é regido pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e demais normas pertinentes.

Município de Nova Itaberaba, 04 de novembro de 2026

FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON:04571228970

Assinado de forma digital por FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON:04571228970
Dados: 2026.11.06 09:13:55 -03'00'

FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON
CHEFE DE GABINETE

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE	TELEFONE:
NOME DO RESPONSAVEL:	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGENCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$**

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXX, com sede na cidade de XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXX, infra-assinado, portador(a) do CPF n° XXX, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, DECLARA que:
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
e) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/202 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(EMPRESA – CNPJ)
Responsável pela empresa